



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 089/2023 – AMAZONASTUR/GP
O **PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO/AMAZONASTUR**, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o que preceitua a alínea "b", inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 2.797, de 09 de maio de 2003, que criou a Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas, e que estabelece que o Presidente da Amazonastur pode, excepcionalmente, praticar atos de urgência "ad referendum".

CONSIDERANDO a necessidade de conferir alterações administrativas no âmbito da Comissão de Controle Interno, desta Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, o membro abaixo para compor a Comissão de Controle Interno – CCI:

Coordenadoria de Auditoria Interna - ATUAL	Coordenadoria de Auditoria Interna - NOVO
Jéssica Dayane Figueiredo Santiago	Francisco Alexandre Correa de Melo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 01/04/2023.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Conselho de Administração - AMAZONASTUR, em Manaus/AM, 21 de março de 2023.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente

